



CÂMARA MUNICIPAL - VIÇOSA DO CEARÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em
10.08.2022
11355
Francisco Ednaldo

PARECER a Emenda Substitutiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 020/2022 do Poder Executivo.

Substitui-se o texto do *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 020/2022, que “dispõe sobre reajuste do vencimento base dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, ocupantes dos cargos de guarda civil municipal e dá outras providências”.

Relator: Francisco Antonio Silva Cardoso

DO RELATOR

Recebido nesta Comissão de Finanças e Orçamento a Emenda Substitutiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 020/2022, verifiquei quantos ao aspecto jurídico (constitucional e legal) que o mesmo não obedece às normas da Constituição Federal (art. 61, § 1º, inciso II, alínea “a”), da Constituição do Estado do Ceará (art. 60, § 2º, alínea “a”) e Lei Orgânica do Município (art. 49, inciso I e parágrafo único), **pois projeto de lei dessa natureza é de iniciativa exclusiva do Prefeito além do que a emenda propõe aumento de despesa ao obrigar o reajuste anual.**

Diante do exposto emito parecer desfavorável a aprovação da Emenda Substitutiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 020/2022

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

Francisco Antonio Silva Cardoso
Francisco Antonio Silva Cardoso

Relator

Francisco Antonio Silva Cardoso A favor () Contra

Francisco Antonio Silva Cardoso - Presidente

Francisco Ednaldo Fontenele Xavier () A favor Contra

Francisco Ednaldo Fontenele Xavier - Secretário

Edimar Gabriel da Rocha A favor () Contra

Edimar Gabriel da Rocha - Membro